



LEI Nº 106/2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Roberto Miguel Guedert, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, área de terras dentro do perímetro do Município, para construção de unidades habitacionais destinadas as famílias de baixa renda, pelo Programa Casa Feliz II.

Parágrafo Único: Lotes sob nº 03, 07, 08 e 09 da Quadra 26, com área total de 2.400,00 m², localizado no quadro urbano do Município de Ariranha do Ivaí, destacado da Matrícula 29.662, devidamente registrada na Serventia de Registro Geral de Imóveis de Ivaiporã.

Art. 2º – Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Art. 3º – Fica a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR isenta do cumprimento referente a destinação de 35% das área públicas de que trata a Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979, nos termos do Artigo Terceiro da Lei nº 9.785/99.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dois.


ROBERTO MIGUEL GUEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Paraná Centro
N.º 404 Pág: 06 - classificados
Edição de 22 / 04 / 2002
